



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 82 /2023

EXMO. Senhor,
JAKSON LEITE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: *“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria de Obras e das outras providências.”*

Solicito a aprovação do presente projeto em regime de urgência, conforme estipulado pelo art. 108, caput, da Resolução n. 016/1990.

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de julho de 2023.

**HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal**





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2013/2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria de Obras e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$. 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 007 Secretaria de Obras

Função 15- Urbanismo

Sub-Função 451– Infra Estrutura Urbana

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 1.555 Infra Estrutura Urbana

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$. 600.000,00

Total

R\$. 600.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse da União Federal Fonte 20140036 no valor de R\$. 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

